



Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª (GOV)  
 Aprova o Orçamento do Estado para 2024

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, as Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresentam a seguinte Proposta de Alteração à Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª (GOV):

ANEXO I

(a que se refere o artigo 7.º)

Mapa de alterações e transferências orçamentais

Diversas alterações e transferências	
[...]	
16-B [ <i>Novo</i> ]	Transferência de verbas inscritas no orçamento da DGTF para a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género até ao montante de 1 000 000 (euro), no âmbito da Lei n.º 112/2009 de 16 de setembro, na sua redação atual, bem como da Resolução da Assembleia da República n.º 1/2008, de 14 de janeiro, para dar resposta às necessidades de transporte de vítimas de violência doméstica e tráfico de seres humanos e de teleassistência a vítimas de violência doméstica, não asseguradas por fundos europeus.



Palácio de São Bento, 14 de novembro de 2023,

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,

**Nota Justificativa:**

O transporte de vítimas de violência doméstica e tráfico de seres humanos não é financiado pelos Fundos Europeus. Para o ano de 2023, foi alocado um montante de 250.000€ no orçamento proveniente das receitas de impostos do orçamento da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), com uma estimativa de realizar 500 transportes. No entanto, durante a execução do 1º semestre de 2023, o número de transportes ultrapassou o valor contratado. O fornecimento do serviço de transporte é exclusivamente garantido pela Cruz Vermelha Portuguesa (CVP).

O aumento de encargos em 2023 ocorreu devido ao incremento da taxa de saída para 24 euros e um valor de 0,70 cêntimos por quilómetro, em comparação com os valores praticados em anos anteriores: taxa de saída de 10 euros e 0,56 cêntimos por quilómetro.

Para os anos 2024, 2025 e 2026, é necessária uma dotação orçamental anual de 500 000€, para garantir os transportes.

Por outro lado, o sistema de teleassistência a vítimas de violência doméstica surgiu da necessidade de garantir proteção e segurança às vítimas e diminuir o seu risco de revitimação. A CIG é a entidade pública responsável recorrer à prestação de serviços de outras entidades. O fornecimento dos serviços da Teleassistência é exclusivamente assegurado pela Cruz Vermelha Portuguesa (CVP). A implementação desta medida é ordenada pelos Tribunais. A fonte de receitas – Fundos Europeus ficam esgotados com o financiamento da RNAVVD e as Estruturas de Acolhimento e Atendimento de Vítimas de Tráfico de Seres Humanos, sendo necessário assegurar o seu financiamento.